



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **18 de julho de 2016**, até as **09:30 horas**, iniciando a sua abertura às **10:00 horas**.

Cabreúva, 19 de maio de 2016

Henrique Martin

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ **hora:** _____:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@cabreuva.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

Processo Administrativo Nº 3584/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA.

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço por hora trabalhada

Data da realização: 18/07/2016

Entrega de Envelopes: até as **09:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro - Cabreúva/SP.

Horário de início da sessão: 10:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, Cabreúva/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Henrique Martin**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 1025, de 15 de julho de 2015**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA.**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:



- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA.** , observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. De empresas suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 3.2.4. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10, da Lei Federal n.º 9.605/98;
- 3.2.5. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02;
- 3.2.6. De empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
- 3.2.8. De empresas reunidas em forma de consórcio.



3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

4.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no



preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.

4.3.1. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.

4.3.2. A Prefeitura Municipal de Cabreúva, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016 e, as correspondentes para o exercício de 2017 para atendimento das Unidades Administrativas Requisitantes:

02.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7009.2290
03.01.00.3.3.90.39.00.03.122.7003.2289
04.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7007.2293
05.02.00.3.3.90.39.00.04.124.7006.2291
05.03.00.3.3.90.39.00.04.129.7006.2292
06.02.00.3.3.90.39.00.15.451.5003.2173
06.02.00.3.3.90.39.00.15.782.5003.2175
06.03.00.3.3.90.39.00.15.452.5001.2164
06.03.00.3.3.90.39.00.15.452.5001.2169
07.01.00.3.3.90.39.00.08.122.4008.2152
07.04.00.3.3.90.39.00.08.244.4002.2129
08.01.00.3.3.90.39.00.10.122.1006.2040
08.02.00.3.3.90.39.00.10.301.1001.2001
08.02.00.3.3.90.39.00.10.301.1001.2002
08.00.00.3.3.90.39.00.10.304.1004.2021
08.00.00.3.3.90.39.00.10.305.1004.2027
09.01.00.3.3.90.39.00.12.362.2003.2063
09.02.00.3.3.90.39.00.12.361.2001.2041
09.02.00.3.3.90.39.00.12.361.2001.2046
09.04.00.3.3.90.39.00.12.365.2002.2054
10.01.00.3.3.90.39.00.13.392.3001.2103
11.01.00.3.3.90.39.00.27.122.3007.2113
12.01.00.3.3.90.39.00.20.606.6001.2200
12.01.00.3.3.90.39.00.20.606.6001.2308
13.01.00.3.3.90.39.00.18.541.6006.2224
13.01.00.3.3.90.39.00.18.541.6006.2230
14.01.00.3.3.90.39.00.06.181.8002.2267
14.02.00.3.3.90.39.00.06.182.8003.2268
15.01.00.3.3.90.39.00.15.452.8001.2265



16.01.00.3.3.90.39.00.23.695.6004.2216

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007; e
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cabreuva.sp.gov.br**;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;



9.4.2. Preço(s) do(s) serviço(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias** contados da emissão de **Ordem de Serviço** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista



10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

10.1.2.3.4.1. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item 10.1.2.3.3.; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item 10.1.2.3.4. que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

10.1.2.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para a prestação dos serviços/ fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente a prestação dos serviços compatível com o objeto desta licitação.

10.1.3.1.1. Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de execução/fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula n.º 24 do TCESP).

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuj
a pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá inicialmente, a conferência da **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**, a abertura dos envelopes de nº **01**, referentes à **Proposta de Preço** e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº **02**, referentes à **Documentação de Habilitação.**

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.



11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e



EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.



11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação e/ou juntada em substituição serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.



11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de**



Cabreúva, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o **contrato** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.



14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



16.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Secretaria Solicitante.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva.**

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos itens conforme estabelecido no termo de referencia ANEXO I deste Edital.

19.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

19.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

19.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

19.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

20.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

20.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

22.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

22.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

22.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

22.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.7. Não será permitido a entrega do objeto/execução do serviço sem que a Prefeitura Municipal de Cabreúva emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

22.8. A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

22.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cabreúva, 19 de maio de 2016

Henrique Martin

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º 047/2016

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA.**

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar a formalização de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA**, a seguir discriminados:

1.1 A relação de veículos, utilitários, tratores e implementos encontram-se discriminados no quadro abaixo:

| Item | |
|------|---|
| 1 | FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8v – Ano: 2011 - FLEX, branca |
| 2 | FIAT PALIO ESSENCE 1.6 16 V – Ano: 2011 – FLEX, branca. |
| 3 | FIAT PALIO WEEK TREKKING 1.6 16 V – Ano: 2011/2012 – FLEX, branca |
| 4 | A-20 Pick-up Cabine dupla, Custom 4.1 Ano: 1989 – alcool, bege. |
| 5 | C4 Pallas 20GAF, Citroen, 143 cv – Ano: 2010/2011, Flex, preta |
| 6 | Caminhão basculante, International 4400lhd 6x4 MDA, 270 CV, ano 2014, diese, branca. |
| 7 | Caminhão Bombeiro, marca Ford, mod. Cargo 2423, 230 cv, diesel, 2014/2014, azul |
| 8 | Caminhão Bombeiro, marca Volvo, modelo VM 2706X4R, diesel, ano 2014/2014, branca |
| 9 | Caminhão Iveco basculante, modelo Tector 240E28 Attack, diesel, 280 CV, 2014/2014, branca |
| 10 | Caminhão Iveco Vertis 90V18 – Ano: 2013/2014 – Diesel, branca. |
| 11 | Chevrolet Celta 1.0L LT, 5 lugares, 4 portas, branco, flex, branco, 2015/2015, branca. |
| 12 | Chevrolet Spin 1.8L MT LTZ, 7 lugares, 5 portas, branco, flex, 2015/2015, branca |



| | |
|----|--|
| 13 | Chevrolet Spin 1.8L MT LTZ, 7 lugares, 5 portas, flex, 2015/2016, branca |
| 14 | Citroen Jumper Furgão (ambulância) 35LH 23 HDI, 5 lugares, 2286 cc, diesel, 2014/2014. |
| 15 | Citroen Jumper Furgão (ambulância) 35LH 23 HDI, 7 lugares, 2286 cc, diesel, 2014/2014. branca. |
| 16 | Doblo ATTRACTIVE 1.4 8v, ano 2011/2012 , Flex, branca. |
| 17 | Doblô Fiat attractive 1.4 – Ano: 2013/2013 – Flex, branca. |
| 18 | FIAT DOBLO AMBULÂNCIA, CARGO 1.8 16 V- Ano 2010/2011, FLEX, branca. |
| 19 | FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8V – Ano: 2011/2012 –FLEX, branca. |
| 20 | Fiat Doblô Essence 1.8, 1800 cc, flex, ano 2014, modelo 2015, 7 lugares, branca |
| 21 | Fiat Doblo essence 1.8, flex, ano/modelo 2015, 7 lugares, branca |
| 22 | Fiat Doblo essence 1.8, flex, ano/modelo 2015, 7 lugares, flex, branca. |
| 23 | Fiat Ducato minibus, 16 lugares, 2300 cc, ano 2013/2014, branca. |
| 24 | Fiat Pálio ELX 106 cv - Ano: 2001/2002 - gasolina, branca. |
| 25 | Fiat Pálio Fire 1.0, 1000 cc, flex, ano/modelo 2015, 5 lugares, branca |
| 26 | Fiat Pálio fire, 1000 cc, flex, ano 2014, modelo 2015, 4 portas, 5 lugares, branca |
| 27 | Fiat Pálio fire, 1000 cc, flex, ano 2014, modelo 2015, 4 portas, 5 lugares, branca |
| 28 | Fiat Pálio fire, 1000 cc, flex, ano 2014, modelo 2015, 4 portas, 5 lugares, branca. |
| 29 | FIAT Strada fire 1.4 8 V, ano 2011/2012, FLEX, branca |
| 30 | Fiat Uno Evolution 1.4, 1400 cc,flex, ano/modelo 2015, 5 lugares, branca. |
| 31 | Fiat Uno Furgão Fiorino 1.5 Ano: 1992 – gasolina, branca |
| 32 | Fiat Uno Furgão Fiorino IE 1.5 Ano: 2002 – gasolina, branca |
| 33 | Fiat Uno mille economy, 1.0 – Ano: 2013/2013, flex, branca. |
| 34 | Fiat\Doblo ambulancia, ELX 1.8 8V, Ano: 2008 – flex, branca |
| 35 | Fiat\Doblo Ambulância, ELX 1.8 8V, Ano: 2009 – flex, branca. |
| 36 | Fiat\Doblo EX 1.3 16V Fire Flex, Ano: 2002, flex, branca. |
| 37 | Fiat\Ducato Minibus Teto Baixo 2.3 JET, Ano: 2009\2010 – diesel, branca |
| 38 | Fiat\Mille Fire 1.0 8V 4P, Ano: 200/20065, flex, branca. |
| 39 | Fiat\Strada Fire 1.4 8V, Ano: 2010/2011, flex, branca. |
| 40 | Fiat\Uno Furgão Fiorino Fire 1.3 8V, Ano: 2009/2010 – flex, branca |



| | |
|----|--|
| 41 | Fiat\Uno Mille Economy 1.0 Ano: 2011/2012 – flex, branca |
| 42 | Fiat\Uno Mille Fire 1.0 4P, Ano 2005/2006, branco, flex |
| 43 | Fiat\Uno Mille Fire 1.0 4P, Ano: 2005/2006 – flex, branca. |
| 44 | Fiat\Uno Mille Fire 1.0 4P, Ano: 2007/2008 – flex, branca. |
| 45 | Fiat\Uno Mille Fire 1.0 4P, Ano: 2007/2008 – flex, branca. |
| 46 | Fiat\Uno Mille Fire 1.0 4P, Ano: 2008 – flex, branca |
| 47 | Fiat\Uno Mille Fire 1.0 4P, Ano: 2008, flex, branca. |
| 48 | Fiat\Uno Mille Fire 1.0 4P, Ano: 2008/2009 – flex |
| 49 | Fiat\Uno Mille Way Econ 1.0 4P, Ano: 2008/2009 – flex, branca. |
| 50 | Fiat\Uno Mille Way Econ 1.0 4P, Ano: 2008/2009 – flex, branca. |
| 51 | Ford Caminhão basculante, F-14000 Ano: 1990 – diesel, azul |
| 52 | Ford Caminhão F-600, Ano: 1974/1975 – diesel, verde. |
| 53 | Ford caminhão tanque, Cargo 1619 3 eixos (Tanque) - Ano: 1990 – diesel, branca |
| 54 | FORD COURIER L 1.6 FLEX – Ano: 2011/2012 – Flex, branca. |
| 55 | Ford Fiesta Sedan 1.6 - Ano: 2011/2012, flex, branca. |
| 56 | Ford/ Caminhão, F-4000 turbo 4BT, Ano: 1998 – diesel, branca. |
| 57 | Ford/Fiesta Sedan 1.6 Ano: 2011/2012 – flex, branca. |
| 58 | GM Caminhão tanque, D-14000 custom, branco Ano: 1991/1992 – diesel, branca. |
| 59 | GM Caminhão, D-60 4X2 Ano: 1980 – diesel, bege. |
| 60 | GM\A20 PICKUP CABINE DUPLA, CUSTOM S 4.1- Ano: 1994 – álcool, bege. |
| 61 | GM\A-20 Pickup Cabine dupla, Custom S 4.1, Ano: 1994 – álcool, bege. |
| 62 | GM\Astra Sedan Advantage 2.0 8V Ano: 2009/2010 – flex, prata. |
| 63 | GM\Corsa Classic Sedan Life 4P 1.6 , Ano: 2006 – flex, branca |
| 64 | GM\Prisma JOY 1.4 Ano: 2009/2010 – flex, branca. |
| 65 | GM\S-10 PICKUP Ano: 2001/2002 – gasolina, branca. |
| 66 | GM\Veraneio Custom S Ano: 1995 – gasolina, azul |
| 67 | Gol 1.0 MI, 2P Ano: 1994 – gasolina, branca. |
| 68 | Gol 1.0 MI, 2P Ano: 1999 – gasolina, branca. |



| | |
|----|---|
| 69 | Gol 1.0 Plus Ano: 2001 – gasolina, branca |
| 70 | Gol 1.0 PLUS, Ano: 2001, branco gasolina |
| 71 | Iveco\City Class Minibus Ano: 2005 – diesel – 21 Passageiros, branca. |
| 72 | Iveco\Micro Ônibus City Class 6013 Minibus Ano: 2005 – diesel – 24 Passageiros, branca. |
| 73 | Jumper Citroen, M33M 23S, 2.3 – Ano: 2013/2014 – Diesel – 16 Passageiros, branca. |
| 74 | Kombi STDI 1.6, 4P - Ano: 1995/1996 – gasolina, branca. |
| 75 | Marcopolo Minibus Volare V6 Escolar 4X2, 24 passageiros Ano: 2005\2006 – diesel, branca |
| 77 | Marcopolo Minibus Volare V6 escolar 4X2, 24 passageiros Ano: 2007/2008 – diesel, branca. |
| 78 | Marcopolo Minibus Volare V6 Escolar 4X2, 24 passageiros Ano:2002 – diesel, branca. |
| 79 | Marcopolo\MINIBUS Volare V8 Escolar, 22 passageiros Ano: 2010/2011 – diesel, branca |
| 80 | MB Caminhão basculante Lk2220 3 EIXOS - Ano: 1989 – diesel, Vermelho |
| 81 | MB\1113 Caminhão Basculante 3 eixos, Ano: 1986 – diesel, branca. |
| 82 | MB\Micro-Onibus Induscar Atilis 0 (LO-812) 31 passageiros Ano: 2009\2010 - diesel, amarela |
| 83 | MB\Micro-Onibus LO-812, 31 passageiros Ano: 2009 – diesel, amarelo |
| 84 | MB\Ônibus O-364 40 passageiros Ano 1985, branco, diesel |
| 85 | MB\Onibus O-364 40 passageiros Ano: 1985 – diesel, branca |
| 86 | Micro Ônibus Iveco cityclass 70C17, a diesel, 22 passageiros, ano/modelo 2015, amarela |
| 87 | MICROONIBUS, IVECO, CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB. Ano: 2012/2013 – Diesel – 22 Passageiros, amarela. |
| 88 | MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR, MARCOPOLO, ano 2012, diesel, 17 Passageiros, branca. |
| 89 | MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR MARCOPOLO – Ano: 2011 – Diesel – 24 Passageiros, amarela. |
| 90 | MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR MARCOPOLO – Ano: 2011/2012 – Diesel – 31 Passageiros, amarela. |
| 91 | Moto Honda XLR 125 – Ano: 2001 – Gasolina, branca. |
| 92 | Moto Honda, NXR 150 BROS KS, Ano: 2006, gasolina, branca. |
| 93 | Moto YAMAHA XT 225, ano: 2005, Gasolina, preta. |
| 94 | Moto Yamaha XTZ 125E Ano: 2005 – gasolina, branca. |
| 95 | Moto Yamaha XTZ 125E Ano: 2005 – gasolina, branca. |
| 96 | Moto Yamaha XTZ 125K Ano: 2006 – gasolina, azul |
| 97 | Moto YAMAHA XTZ 125K, ano: 2006, gasolina, azul. |



| | |
|-----|--|
| 98 | Moto Yamaha XTZ 250 teneré, Ano: 2011 – gasolina, branca. |
| 76 | Moto YAMAHA XTZ 250, ano 2011, gasolina, branca |
| 99 | Ônibus escolar rural, modelo ORE-03, Ano 2014, modelo 2014, 56 lugares, diesel. Amarela. |
| 100 | Ônibus Iveco cityclass 7017, a diesel, 22 passageiros, ano/modelo 2015, amarela |
| 101 | Ônibus Iveco cityclass 70C17, a diesel, 17 passageiros, ano/modelo 2015, amarela |
| 102 | ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR MARCOPOLO – Ano: 2011/2012 – Diesel – 31 Passageiros, amarela |
| 103 | Ônibus VW/Masca GRANMINI O, 3760 cc, ano 2013/2014, diesel, 22 passageiros, amarela |
| 104 | Pálio Weekend Adventure – Ano: 2013/2014, Flex, branca |
| 105 | Pálio Weekend Attrac 1.4 – Ano: 2013/2014 – Flex, branca |
| 106 | Peugeot\Boxer, Minibus Escolar M330M 2.8 HDI, 16 passageiros, Ano: 2008/2009, diesel, branca |
| 107 | Renault Master Eurolaf P, 16 lugares, 2299 cc, diesel, ano 2014/2015, branca |
| 108 | Renault Master Eurolaf P, 16 lugares, 2299 cc, diesel, ano 2014/2015, branca. |
| 109 | Renault Master Eurolaf P, 16 lugares, 2299 cc, diesel, ano 2014/2015, branca. |
| 110 | Renaut Logan Expr 16H L2, Ano 2014, modelo 2014/2015, Flex ,branca. |
| 111 | Renaut Logan Expr 16H L2, Ano 2014, modelo 2015, Flex, branca. |
| 112 | Sandero AUTHENTIQUE 1.0 16 V, ano 2012, flex, branca. |
| 113 | Sandero AUTHENTIQUE 1.0 16V – Ano: 2012, flex, branca. |
| 114 | Strada fire 1.4 8 V, ano 2011/2012, flex, branca |
| 115 | Uno Mille Fire 1.0 MI, 4P Ano: 2005/2006 – flex, branca. |
| 116 | Uno Mille Fire 1.0 MI, 4P Ano: 2005/2006 – flex, branca. |
| 117 | Uno Mille Fire 1.0 MI, 4P Ano: 2007/2008, flex, branca. |
| 104 | Uno Mille WAY ECON 1.0, 4P Ano: 2008/2009, flex, branca |
| 105 | Volare/Marcopolo Minibus V6 ON Escolar 4X2, 24 passageiros, Ano: 2007/2008 – diesel, branca. |
| 106 | Volare/Marcopolo Minibus Escolar 4X2, 24 passageiros Ano: 2002. diesel, prata |
| 107 | VW Caminhão BASCULANTE, 17210, Ano 2002, branco, diesel |
| 108 | VW Gol Track MB S, flex, 1.0, 4 portas, 2014/2015, 5 lugares, branca |
| 109 | VW Up TAKE MA 1.0, Ano 2014, modelo 2015, Flex, branca |
| 110 | VW Up TAKE MA 1.0, Ano 2014, modelo 2015, Flex, branca |



| | |
|-----|--|
| 111 | VW/ Gol MI Ano: 1997/1998, branco, gasolina |
| 112 | VW/17.210 Caminhão basculante, motor Cummins, ano 2003/2004, diesel, branca |
| 113 | VW/Gol 1.6 Power, 5 lugares, branca, 2005/2006 |
| 114 | VW/Kombi STD 1.4 MI 4P, Ano 2007/2008, flex, 12 Passageiros, branca. |
| 115 | VW/Kombi STD 1.4MI 4P, Ano: 2007 – flex, branca. |
| 116 | VW/kombi STD 1.6 4P, ano 2002, gasolina, branca. |
| 117 | VW/Saveiro CL 1.6 MI, Ano: 1997/1998 – gasolina, branca |
| 118 | VW\13.180 Caminhão (Basculante), Ano: 2002 – diesel, branca |
| 119 | VW\15.180 Onibus EOD 4X2 45 passageiros Ano: 2005/2006 – diesel, branca |
| 120 | VW\15.180 Onibus EOD 4X2 46 passageiros Ano: 2005/2006 – diesel, branca |
| 121 | VW\15.180 Onibus Granmidi Escolar EOD 4X2 44 passageiros, Ano 2007, branco, diesel |
| 122 | VW\6.90 Caminhão Carroc. Aberta 4X2 Ano: 1986 – diesel, cinza. |
| 123 | VW\Caminhão 7.110 TCA 4X2, Ano: 2003 – diesel, branca. |
| 124 | VW\Gol 1.0 Ano: 2009 – flex, branca. |
| 125 | VW\Gol 1.0MI 4P, Ano: 2007/2008 – flex, branca. |
| 126 | VW\Gol Power 1.6MI 4P, Ano: 2007/2008 – flex, branca. |
| 127 | VW\Gol Power 1.6MI 4P, Ano: 2009 – flex, branca. |
| 128 | VW\Kombi ambulância, STD 1.4MI 4P, Ano: 2006/2007, flex, branca. |
| 129 | VW\Kombi STD 1.4 MI 4P, Ano: 2007/2008 – flex, branca |
| 130 | VW\Kombi STD 1.4MI 4P Ano: 2007/2008 – flex, branca |
| 131 | VW\Kombi STD 1.4MI 4P, Ano: 2007/2008 – flex, branca. |
| 132 | VW\Kombi STD 1.4MI 4P, Ano: 2009 – flex, branca. |
| 133 | VW\KOMBI STD 1.6 4P - Ano: 1999/2000 – gasolina, branca. |
| 134 | VW\Kombi STD 1.6MI 4P, Ano: 2002 – gasolina, branca. |
| 135 | VW\Kombi STD 1.6MI 4P, Escolar, Ano: 1999/2000 – gasolina, branca. |
| 136 | VW\Onibus 17.210 4X2, Neobus Spectrum, 40 passageiros Ano: 2003 – diesel, branca. |
| 137 | VW\Onibus Escolar 17.210 OD 4X2 50 passageiros, Ano: 2002 – diesel, branca. |
| | Dados Das MAQUINAS |



| | |
|-----|---|
| 138 | Maquina Trator agrícola marca Ursos modelo 3502 mod 3502 ano 2000 |
| 139 | Maquina Trator agrícola modelo MF 275/4 2008 |
| 140 | Trator cortador de Grama a gasolina marca Husqvarna 2002 |
| 141 | Maquina Trator agrícola modelo MF 275/4 2008 |
| 142 | Maquina Trator agrícola New Holand modelo TL/80 Tatu |
| 143 | MAQUINA TRATOR AGRICOLA M. VALTRA MOD.785 4X2 |
| 144 | Maquina Carregadeira Volvo - L60F ano 2009 |
| 145 | Maquina Motoniveladora Huber Warco motor M B tipo |
| 146 | Maquina Motoniveladora marca Huber Warco 140S- |
| 147 | Maquina Motoniveladora m Huber Warco 140 série Zb |
| 148 | Maquina retro escavadeira cabinada caçamba BDL 100 |
| 149 | Maquina Retro Escavadeira marca Case 580H |
| 150 | Maquina Retro Escavadeira marca MF 96/2 |
| 151 | Maquina Pá Carregadeira mo MX 750-4WD retro |
| 152 | Maquina trator New Holand modelo 4630 m diesel 63CV, |
| 153 | Maquina Trator Agrícola marca M- F- 296 acoplado lamina |
| 154 | Motoniveladora marca New Holland ano de fabricação 2014 |
| 155 | Maquina Trator Retroescavadeira marca Randon ano 2014 |
| 156 | Mini compactador vibratório marca weber ano 2014 |
| 157 | Maquina Trator Retroescadeira com caçamba da Carregadeiura marca JCB ano 2013 |
| 158 | Motoniveladora marca New Holland ano de fabricação 2014 |
| 159 | Maquina trator New Holand modelo 4630 m diesel 63CV, (engata na roçadeira) |

2 . DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente instrumento tem por justificativa a conservação dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cabreúva, através da manutenção mecânica e elétrica, com o desígnio de deixá-los sempre em condições de atender às demandas do órgão, tanto as de natureza administrativa ordinária, quanto as eventuais.



2.2 – A contratação de uma Pessoa Jurídica especializada na referida manutenção deve-se, ainda, ao fato de que esta Prefeitura não possui corpo técnico para realização dos serviços.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter não contínuo, cabendo licitação na modalidade Pregão, TIPO MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura do Município de Cabreúva pagará a EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o menor valor por hora trabalhada, estando neles incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, manutenção, limpeza, mão-de-obra e respectivos encargos, materiais básicos e todas as demais despesas, ficando claro que nenhum empregado da mesma terá vínculo empregatício com a Prefeitura;

4.2 – A licitante deverá apresentar valores com preço da mão-de-obra especializada para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada, com observância da Tabela “TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO” dos fabricantes dos veículos, conforme planilha constante no presente Termo de Referência;

4.3 – Para os serviços executados em veículos, tratores e implementos dentro do prazo de garantia de fábrica, prevalecerá o enunciado no deste Termo de Referência, desde que não estejam abarcados pela garantia, supra referidos;

5 – DA EXECUÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| | | |
|---------|--|--------------|
| 5.1 | SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA, ALCOOL (ETANOL), GNV E FLEX. | |
| 5.1.1 | MOTOR | H/M (MAXIMA) |
| 5.1.1.1 | DIAGNÓSTICO ELETRONICO | 1,00 |
| 5.1.1.2 | RETIFICA GERAL | 30,00 |



| | | |
|--------------|---|-------|
| 5.1.1.3 | REGULAGEM DAS VALVULAS | 3,00 |
| 5.1.1.4 | TROCA DE JUNTAS | 7,50 |
| 5.1.1.5 | TROCA DE OLEO DE MOTOR | 0,40 |
| 5.1.1.6 | TROCA DE FILTRO DE OLEO DO MOTOR | 0,40 |
| 5.1.2 | SISTEMA DE EMBREAGEM | |
| 5.1.2.1 | TROCA DE DISCO PLATO E COLAR DE EMBREAGEM | 7,50 |
| 5.1.2.2 | REGULAGEM DE EMBREAGEM | 0,50 |
| 5.1.2.3 | TROCA DE CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM | 2,00 |
| 5.1.2.4 | TROCA DE CABO DE EMBREAGEM | 1,50 |
| 5.1.2.5 | TROCA DE CORREIA DENTADA | 3,00 |
| 5.1.2.6 | TROCA DE OLEO CAIXA | 0,50 |
| 5.1.3 | EIXO DIANTEIRO | |
| 5.1.3.1 | TROCA DE ROLAMENTOS DE RODA | 1,50 |
| 5.1.3.2 | TROCA DE RETENTORES DE RODA | 1,00 |
| 5.1.3.3 | TROCA DE ROLAMENTOS DE TRANSMISSÃO | 1,50 |
| 5.1.3.4 | TROCA DE COIFA DO TRIPODE (HOMOCINÉTICA) | 1,50 |
| 5.1.3.5 | TROCA DO TRIPODE (HOMOCINÉTICA) | 2,00 |
| 5.1.4 | EIXO TRASEIRO | |
| 5.1.4.1 | RECUPERAÇÃO DO DIFERENCIAL | 10,00 |
| 5.1.4.2 | TROCA DO ROLAMENTO DA RODA | 1,50 |
| 5.1.4.3 | TROCA DO RETENTOR DA RODA | 1,00 |
| 5.1.5 | SISTEMA DE DIREÇÃO | |
| 5.1.5.1 | TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO | 1,50 |
| 5.1.5.2 | TROCA DO BRAÇO DE DIREÇÃO | 1,50 |



| | | |
|--------------|-------------------------------------|------|
| 5.1.5.3 | TROCA DA BOMBA HIDRAULICA | 2,00 |
| 5.1.5.4 | TROCA DO REPARO DA BOMBA | 5,00 |
| 5.1.5.5 | TROCA DA COLUNA DE DIREÇÃO | 5,00 |
| 5.1.5.6 | TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO | 4,00 |
| 5.1.5.7 | TROCA DO REPARO DA DIREÇÃO | 3,00 |
| 5.1.6 | SISTEMA DE ARREFECIMENTO | |
| 5.1.6.1 | TROCA DO RADIADOR | 2,50 |
| 5.1.6.2 | TROCA DA BOMBA DE AGUA | 2,50 |
| 5.1.6.3 | TROCA DA CORREIA DA VENTONHA | 0,50 |
| 5.1.6.4 | TROCA DO REPARO DA BOMBA | 1,50 |
| 5.1.6.5 | TROCA DA POLIA DA BOMBA DE AGUA | 1,50 |
| 5.1.6.6 | TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR | 0,50 |
| 5.1.6.7 | LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO | 2,00 |
| 5.1.6.8 | CONSERTO DO COLETOR | 3,00 |
| 5.1.6.9 | TROCA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL | 3,00 |
| 5.1.6.10 | TROCA DA BOIA AUXILIAR | 1,50 |
| 5.1.6.11 | TROCA DO FILTRO DO OLEO DO DIESEL | 0,50 |
| 5.1.6.12 | TROCA DO FILTRO DE AR | 0,50 |
| 5.1.6.13 | LIMPEZA DO CARBURADOR | 2,50 |
| 5.1.6.14 | REGULAGEM DO CARBURADOR | 1,00 |
| 5.1.6.15 | TROCA DO REPARO DO CARBURADOR | 3,00 |
| 5.1.7 | ROLAMENTOS E CAIXA DE CAMBIO | |
| 5.1.7.1 | TROCA DOS ROLAMENTOS | 1,50 |
| 5.1.7.2 | TROCA DOS RETENTORES | 0,55 |



| | | |
|--------------|--|--------------|
| 5.1.7.3 | TROCA DAS ENGRENAGENS | 15,00 |
| 5.1.7.4 | TROCA DE REPARO DE ALAVANCA | 1,00 |
| 5.1.7.5 | REVISAO DA CAIXA DE MARCHA | 15,00 |
| | | |
| 5.2 | SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, VEICULOS MOVIDOS A DIESEL. | |
| 5.2.1 | MOTOR | H/M (MAXIMA) |
| 5.2.2 | DIAGNÓSTICO ELETRONICO | 1,00 |
| 5.2.3 | RETIFICA GERAL | 30,00 |
| 5.2.4 | REGULAGEM DAS VALVULAS | 3,00 |
| 5.2.5 | TROCA DE JUNTAS | 7,50 |
| 5.2.6 | TROCA DE OLEO DE MOTOR | 0,40 |
| 5.2.7 | TROCA DE FILTRO DE OLEO DO MOTOR | 0,40 |
| 5.2.1 | SISTEMA DE EMBREAGEM | |
| 5.2.1.1 | TROCA DE DISCO PLATO E COLAR DE EMBREAGEM | 7,50 |
| 5.2.1.2 | REGULAGEM DE EMBREAGEM | 0,50 |
| 5.2.1.3 | TROCA DE CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM | 2,00 |
| 5.2.1.4 | TROCA DE CABO DE EMBREAGEM | 1,50 |
| 5.2.1.5 | TROCA DE CORREIA DENTADA | 3,00 |
| 5.2.1.6 | TROCA DE OLEO CAIXA | 0,50 |
| 5.2.2 | EIXO DIANTEIRO | |
| 5.2.2.1 | TROCA DE ROLAMENTOS DE RODA | 1,50 |
| 5.2.2.2 | TROCA DE RETENTORES DE RODA | 1,00 |
| 5.2.2.3 | TROCA DE ROLAMENTOS DE TRANSMISSÃO | 1,50 |
| 5.2.2.4 | TROCA DE COIFA DO TRIPODE (HOMOCINÉTICA) | 1,50 |



| | | |
|--------------|-------------------------------------|-------|
| 5.2.2.5 | TROCA DO TRIPODE (HOMOCINÉTICA) | 2,00 |
| 5.2.3 | EIXO TRASEIRO | |
| 5.2.3.1 | RECUPERAÇÃO DO DIFERENCIAL | 10,00 |
| 5.2.3.2 | TROCA DO ROLAMENTO DA RODA | 1,50 |
| 5.2.3.3 | TROCA DO RETENTOR DA RODA | 1,00 |
| 5.2.4 | SISTEMA DE DIREÇÃO | |
| 5.2.4.1 | TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO | 1,50 |
| 5.2.4.2 | TROCA DO BRAÇO DE DIREÇÃO | 1,50 |
| 5.2.4.3 | TROCA DA BOMBA HIDRAULICA | 2,00 |
| 5.2.4.4 | TROCA DO REPARO DA BOMBA | 5,00 |
| 5.2.4.5 | TROCA DA COLUNA DE DIREÇÃO | 5,00 |
| 5.2.4.6 | TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO | 4,00 |
| 5.2.4.7 | TROCA DO REPARO DA DIREÇÃO | 3,00 |
| 5.2.5 | SISTEMA DE ARREFECIMENTO | |
| 5.2.5.1 | TROCA DO RADIADOR | 2,50 |
| 5.2.5.2 | TROCA DA BOMBA DE AGUA | 2,50 |
| 5.2.5.3 | TROCA DA CORREIA DA VENTONHA | 0,50 |
| 5.2.5.4 | TROCA DO REPARO DA BOMBA | 1,50 |
| 5.2.5.5 | TROCA DA POLIA DA BOMBA DE AGUA | 1,50 |
| 5.2.5.6 | TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR | 0,50 |
| 5.2.5.7 | LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO | 2,00 |
| 5.2.5.8 | CONSERTO DO COLETOR | 3,00 |
| 5.2.5.9 | TROCA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL | 3,00 |
| 5.2.5.10 | TROCA DA BOIA AUXILIAR | 1,50 |



| | | |
|--------------|--|-------|
| 5.2.5.11 | TROCA DO FILTRO DO OLEO DO DIESEL | 0,50 |
| 5.2.5.12 | TROCA DO FILTRO DE AR | 0,50 |
| 5.2.5.13 | LIMPEZA DO CARBURADOR | 2,50 |
| 5.2.5.14 | REGULAGEM DO CARBURADOR | 1,00 |
| 5.2.5.15 | TROCA DO REPARO DO CARBURADOR | 3,00 |
| 5.2.6 | ROLAMENTOS E CAIXA DE CAMBIO | |
| 5.2.6.1 | TROCA DOS ROLAMENTOS | 1,50 |
| 5.2.6.2 | TROCA DOS RETENTORES | 0,55 |
| 5.2.6.3 | TROCA DAS ENGRENAGENS | 15,00 |
| 5.2.6.4 | TROCA DE REPARO DE ALAVANCA | 1,00 |
| 5.2.6.5 | REVISAO DA CAIXA DE MARCHA | 15,00 |
| | | |
| 5.3 | SISTEMAS DE DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FREIOS PARA VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA, ALCOOL(ETANOL), GNV E FLEX. | |
| 5.3.1 | SISTEMA DE DIREÇÃO | |
| 5.3.1.1 | TROCA DOS TERMINAIS DE DIREÇÃO | 2,50 |
| 5.3.1.2 | TROCA DO PIVO DE DIREÇÃO | 1,50 |
| 5.3.1.3 | TROCA DO BRAÇO AUXILIAR | 1,50 |
| 5.3.1.4 | ALINHAMENTO | 2,00 |
| 5.3.1.5 | BALANCEAMENTO | 1,50 |
| 5.3.1.6 | CAMBAGEM | 1,50 |
| 5.3.1.7 | TROCA DO BRAÇO PITMAN | 1,50 |
| 5.3.1.8 | TROCA E OU CONserto DE PNEU | 0,50 |
| 5.3.2 | SISTEMA DE SUSPENSÃO | |



| | | |
|--------------|------------------------------|-------|
| 5.3.2.1 | TROCA DO PINO CENTRAL | 3,00 |
| 5.3.2.2 | TROCA DE AMORTECEDORES | 4,00 |
| 5.3.2.3 | TROCA DE MOLAS | 4,00 |
| 5.3.2.4 | TROCA DOS FEIXES DE MOLA | 4,00 |
| 5.3.2.5 | TROCA DE BANDEJAS | 2,00 |
| 5.3.2.6 | TROCA DO JUMELO | 2,00 |
| 5.3.2.7 | TROCA DO PINO DE CENTRO | 2,00 |
| 5.3.2.8 | TROCA DO EMBUCHAMENTO | 6,00 |
| 5.3.2.9 | TROCA DO BATENTE | 2,50 |
| 5.3.2.10 | TROCA DA CRUZETA | 1,50 |
| 5.3.2.11 | TROCA DAS BUCHAS DIANTEIRAS | 10,00 |
| 5.3.2.12 | TROCA DAS BUCHAS TRASEIRAS | 7,00 |
| 5.3.3 | SISTEMA DE FREIO | |
| 5.3.3.1 | TROCA DAS LONAS DE FREIO | 2,00 |
| 5.3.3.2 | TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO | 1,50 |
| 5.3.3.3 | TROCA DOS DISCOS DE FREIO | 1,50 |
| 5.3.3.4 | TROCA DE SAPATAS | 2,00 |
| 5.3.3.5 | TROCA DE TAMPO DE FREIO | 1,50 |
| 5.3.3.6 | TROCA PINÇA | 1,50 |
| 5.3.3.7 | TROCA DO REPARO DA PINÇA | 2,00 |
| 5.3.3.8 | TROCA DO HIDROVACUO | 2,50 |
| 5.3.3.9 | TROCA DO OLEO DE FREIO | 0,40 |
| 5.3.3.10 | TROCA DO CILINDRO MESTRE | 2,00 |
| 5.3.3.11 | TROCA DO REPARO DE CILINDRO | 2,00 |



| | | |
|--------------|--|-------|
| 5.3.3.12 | TROCA DOS TUBOS FLEXIVEIS | 2,00 |
| | | |
| 5.4 | SISTEMAS DE DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FREIOS PARA VEICULOS MOVIDOS A DIESEL. | |
| 5.4.1 | SISTEMA DE DIREÇÃO | |
| 5.4.1.1 | TROCA DOS TERMINAIS DE DIREÇÃO | 2,50 |
| 5.4.1.2 | TROCA DO PIVO DE DIREÇÃO | 1,50 |
| 5.4.1.3 | TROCA DO BRAÇO AUXILIAR | 1,50 |
| 5.4.1.4 | ALINHAMENTO | 2,00 |
| 5.4.1.5 | BALANCEAMENTO | 1,50 |
| 5.4.1.6 | CAMBAGEM | 1,50 |
| 5.4.1.7 | TROCA DO BRAÇO PITMAN | 1,50 |
| 5.4.1.8 | TROCA E OU CONserto DE PNEU | 0,50 |
| 5.4.2 | SISTEMA DE SUSPENSÃO | |
| 5.4.2.1 | TROCA DO PINO CENTRAL | 3,00 |
| 5.4.2.2 | TROCA DE AMORTECEDORES | 4,00 |
| 5.4.2.3 | TROCA DE MOLAS | 4,00 |
| 5.4.2.4 | TROCA DOS FEIXES DE MOLA | 4,00 |
| 5.4.2.5 | TROCA DE BANDEJAS | 2,00 |
| 5.4.2.6 | TROCA DO JUMELO | 2,00 |
| 5.4.2.7 | TROCA DO PINO DE CENTRO | 2,00 |
| 5.4.2.8 | TROCA DO EMBUCHAMENTO | 6,00 |
| 5.4.2.9 | TROCA DO BATENTE | 2,50 |
| 5.4.2.10 | TROCA DA CRUZETA | 1,50 |
| 5.4.2.11 | TROCA DAS BUCHAS DIANTEIRAS | 10,00 |



| | | |
|--------------|--|------|
| 5.4.2.12 | TROCA DAS BUCHAS TRASEIRAS | 7,00 |
| 5.4.3 | SISTEMA DE FREIO | |
| 5.4.3.1 | TROCA DAS LONAS DE FREIO | 2,00 |
| 5.4.3.2 | TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO | 1,50 |
| 5.4.3.3 | TROCA DOS DISCOS DE FREIO | 1,50 |
| 5.4.3.4 | TROCA DE SAPATAS | 2,00 |
| 5.4.3.5 | TROCA DE TAMPO DE FREIO | 1,50 |
| 5.4.3.6 | TROCA PINÇA | 1,50 |
| 5.4.3.7 | TROCA DO REPARO DA PINÇA | 2,00 |
| 5.4.3.8 | TROCA DO HIDROVACUO | 2,50 |
| 5.4.3.9 | TROCA DO OLEO DE FREIO | 0,40 |
| 5.4.3.10 | TROCA DO CILINDRO MESTRE | 2,00 |
| 5.4.3.11 | TROCA DO REPARO DE CILINDRO | 2,00 |
| 5.4.3.12 | TROCA DOS TUBOS FLEXIVEIS | 2,00 |
| | | |
| 5.5 | SERVIÇOS EM VELOCIMETROS E MARCADORES | |
| 5.5.1 | VELOCIMETROS E MARCADORES | |
| 5.5.1.1 | TROCA DO VELOCIMETRO | 1,50 |
| 5.5.1.2 | TROCA INDICADOR DE TEMPERATURA | 1,50 |
| 5.5.1.3 | TROCA INDICADOR DE COMBUSTIVEL | 1,50 |
| 5.5.1.4 | TROCA CABO VELOCIMETRO | 1,50 |
| | | |
| 5.6 | SERVIÇOS DE DESCARGA E ESCAPAMENTOS | |
| 5.6.1 | DESCARGA | |



| | | |
|---------|------------------------------|------|
| 5.6.1.1 | TROCA DO COLETOR | 3,50 |
| 5.6.1.2 | TROCA DA DESCARGA COMPLETA | 4,00 |
| 5.6.1.3 | TROCA DA DESCARGA PARCIAL | 1,50 |
| 5.6.1.4 | SOLDA NA DESCARGA | 1,50 |
| 5.6.1.5 | TROCA DOS COXINS DA DESCARGA | 1,50 |

5.6.2. – Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina e/ou álcool ou diesel;

5.6.3. – Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito;

| | | |
|--------------|--|--------------|
| 5.7 | SERVIÇOS MECANICOS ELÉTRICOS EM VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA, ALCOOL(ETANOL), GNV E FLEX | |
| 5.7.1 | MOTOR DE PARTIDA | H/M (MAXIMA) |
| 5.7.1.1 | TROCA DE MOTOR DE PARTIDA | 1,50 |
| 5.7.1.2 | TROCA DO INDUZIDO | 2,00 |
| 5.7.1.3 | TROCA DO BENDIX | 2,00 |
| 5.7.1.4 | TROCA DAS ESCOVAS | 2,00 |
| 5.7.1.5 | TROCA DAS BUCHAS | 2,00 |
| 5.7.1.6 | TROCA DE ROLAMENTO | 2,00 |



| | | |
|--------------|--|------|
| 5.7.1.7 | TROCA DE BOBINA DE CAMPO | 2,00 |
| 5.7.2 | ALTERNADOR | |
| 5.7.2.1 | TROCA DE ALTERNADOR | 1,50 |
| 5.7.2.2 | TROCA DE INDUZIDO | 2,00 |
| 5.7.2.3 | TROCA DAS ESCOVAS | 2,00 |
| 5.7.2.4 | TROCA DO ROLAMENTO | 2,00 |
| 5.7.2.5 | TROCA DA POLIA DO ALTERNADOR | 2,00 |
| 5.7.3 | SISTEMA ELÉTRICO | |
| 5.7.3.1 | TROCA DE LAMPADAS | 0,50 |
| 5.7.3.2 | TROCA DE FAROL | 1,00 |
| 5.7.3.3 | TROCA DE LANTERNA COMPLETA | 1,50 |
| 5.7.3.4 | TROCA DA LENTE DE LANTERNA | 1,00 |
| 5.7.3.5 | TROCA DO PISCA COMPLETO | 1,00 |
| 5.7.3.6 | TROCA DA LENTE DO PISCA | 1,00 |
| 5.7.3.7 | TROCA DA LAMPADA INTERNA | 1,00 |
| 5.7.3.8 | TROCA DA CHAVETA DA SINALIZAÇÃO | 1,00 |
| 5.7.3.9 | REVISÃO PARCIAL PARTE ELÉTRICA | 2,50 |
| 5.7.3.10 | REVISÃO GERAL PARTE ELÉTRICA | 7,50 |
| 5.7.3.11 | REVISÃO PAINEL DE INSTALAÇÃO | 7,50 |
| 5.7.4 | SISTEMA DO MOTOR DO LIMPADOR PARA BRISA | |
| 5.7.4.1 | TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR | 2,50 |
| 5.7.4.2 | TROCA DO BRAÇO DO LIMPADOR | 1,50 |
| 5.7.4.3 | TROCA PALHETA DO LIMPADOR | 0,10 |
| 5.7.4.4 | TROCA DAS BUCHAS DO LIMPADOR | 2,00 |



| | | |
|--------------|--|--------------|
| 5.7.4.5 | TROCA DO INDUZIDO DO MOTOR DO LIMPADOR | 2,00 |
| 5.7.5 | IGNIÇÃO | |
| 5.7.5.1 | TROCA DA CHAVE DE IGNIÇÃO | 3,00 |
| 5.7.5.2 | TROCA DO CILINDRO DE IGNIÇÃO | 2,00 |
| 5.7.5.3 | CÓPIA DA CHAVE DE IGNIÇÃO | 1,50 |
| 5.7.6 | DISTRIBUIÇÃO | |
| 5.7.6.1 | TROCA DO EIXO DE DISTRIBUIÇÃO | 2,00 |
| 5.7.6.2 | TROCA DO ROTOR | 0,40 |
| 5.7.6.3 | TROCA DE VELAS | 1,00 |
| 5.7.6.4 | TROCA DOS CABOS DE VELAS | 0,50 |
| 5.7.6.5 | TROCA DA TAMPA DO DISTRIBUIDOR | 0,50 |
| 5.7.6.6 | TROCA DA MESA DO DISTRIBUIDOR | 1,50 |
| 5.7.6.7 | TROCA DA CAIXA ELETRONICA | 1,50 |
| 5.7.6.8 | TROCA DA BOBINA | 1,50 |
| | | |
| 5.8 | SERVIÇOS MECANICOS ELÉTRICOS EM VEICULOS MOVIDOS A DIESEL | |
| 5.8.1 | MOTOR DE PARTIDA | H/M (MAXIMA) |
| 5.8.1.1 | TROCA DE MOTOR DE PARTIDA | 1,50 |
| 5.8.1.2 | TROCA DO INDUZIDO | 2,00 |
| 5.8.1.3 | TROCA DO BENDIX | 2,00 |
| 5.8.1.4 | TROCA DAS ESCOVAS | 2,00 |
| 5.8.1.5 | TROCA DAS BUCHAS | 2,00 |
| 5.8.1.6 | TROCA DE ROLAMENTO | 2,00 |
| 5.8.1.7 | TROCA DE BOBINA DE CAMPO | 2,00 |



| | | |
|--------------|--|------|
| 5.8.2 | ALTERNADOR | |
| 5.8.2.1 | TROCA DE ALTERNADOR | 1,50 |
| 5.8.2.2 | TROCA DE INDUZIDO | 2,00 |
| 5.8.2.3 | TROCA DAS ESCOVAS | 2,00 |
| 5.8.2.4 | TROCA DO ROLAMENTO | 2,00 |
| 5.8.2.5 | TROCA DA POLIA DO ALTERNADOR | 2,00 |
| 5.8.3 | SISTEMA ELÉTRICO | |
| 5.8.3.1 | TROCA DE LAMPADAS | 0,50 |
| 5.8.3.2 | TROCA DE FAROL | 1,00 |
| 5.8.3.3 | TROCA DE LANTERNA COMPLETA | 1,50 |
| 5.8.3.4 | TROCA DA LENTE DE LANTERNA | 1,00 |
| 5.8.3.5 | TROCA DO PISCA COMPLETO | 1,00 |
| 5.8.3.6 | TROCA DA LENTE DO PISCA | 1,00 |
| 5.8.3.7 | TROCA DA LAMPADA INTERNA | 1,00 |
| 5.8.3.8 | TROCA DA CHAVETA DA SINALIZAÇÃO | 1,00 |
| 5.8.3.9 | REVISÃO PARCIAL PARTE ELÉTRICA | 2,50 |
| 5.8.3.10 | REVISÃO GERAL PARTE ELÉTRICA | 7,50 |
| 5.8.3.11 | REVISÃO PAINEL DE INSTALAÇÃO | 7,50 |
| 5.8.4 | SISTEMA DO MOTOR DO LIMPADOR PARA BRISA | |
| 5.8.4.1 | TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR | 2,50 |
| 5.8.4.2 | TROCA DO BRAÇO DO LIMPADOR | 1,50 |
| 5.8.4.3 | TROCA PALHETA DO LIMPADOR | 0,10 |
| 5.8.4.4 | TROCA DAS BUCHAS DO LIMPADOR | 2,00 |
| 5.8.4.5 | TROCA DO INDUZIDO DO MOTOR DO LIMPADOR | 2,00 |



| | | |
|--------------|--------------------------------|------|
| 5.8.5 | IGNIÇÃO | |
| 5.8.5.1 | TROCA DA CHAVE DE IGNIÇÃO | 3,00 |
| 5.8.5.2 | TROCA DO CILINDRO DE IGNIÇÃO | 2,00 |
| 5.8.5.3 | CÓPIA DA CHAVE DE IGNIÇÃO | 1,50 |
| 5.8.6 | DISTRIBUIÇÃO | |
| 5.8.6.1 | TROCA DO EIXO DE DISTRIBUIÇÃO | 2,00 |
| 5.8.6.2 | TROCA DO ROTOR | 0,40 |
| 5.8.6.3 | TROCA DE VELAS | 1,00 |
| 5.8.6.4 | TROCA DOS CABOS DE VELAS | 0,50 |
| 5.8.6.5 | TROCA DA TAMPA DO DISTRIBUIDOR | 0,50 |
| 5.8.6.6 | TROCA DA MESA DO DISTRIBUIDOR | 1,50 |
| 5.8.6.7 | TROCA DA CAIXA ELETRONICA | 1,50 |
| 5.8.6.8 | TROCA DA BOBINA | 1,50 |

5.8.7 – Ficam compreendidos nos serviços acima o reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico a cada manutenção, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.



5.9 SERVIÇOS MECANICOS, ELETRÔNICOS E DE ALIMENTAÇÃO E BOMBA INJETORA.

| | | |
|--------------|---|--------------|
| 5.9 | SERVIÇOS MECANICOS ELETRONICOS E DE ALIMENTAÇÃO E BOMBA INJETORA | |
| 5.9.1 | SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO | H/M (MAXIMA) |
| 5.9.1.1 | TROCA DA BOMBA INJETORA | 3,00 |
| 5.9.1.2 | LIMPEZA DOS BICOS INJETORES | 3,00 |
| 5.9.1.3 | REGULAGEM DOS BICOS INJETORES | 3,00 |
| 5.9.1.4 | REVISÃO DA BOMBA INJETORA | 10,00 |
| 5.9.1.5 | TROCA DA BOMBA AUXILIAR | 2,00 |

5.10 SERVIÇOS DE TAPEÇARIA.

| | | |
|---------------|--------------------------------|--------------|
| 5.10 | SERVIÇOS DE TAPEÇARIA | |
| 5.10.1 | TAPEÇARIA | H/M (MAXIMA) |
| 5.10.1.1 | SOLDA DOS ASSENTOS | 2,50 |
| 5.10.1.2 | ESTUFAMENTO DOS ASSENTOS | 2,50 |
| 5.10.1.3 | PEQUENAS COSTURAS NOS ASSENTOS | 3,50 |
| 5.10.1.4 | FORROS DOS ENCOSTOS/ASSENTOS | 3,00 |
| 5.10.1.5 | FORRO DA PORTA | 0,55 |
| 5.10.1.6 | FORRO DO TETO | 0,55 |
| 5.10.1.7 | CONSERTO DO BANCO | 3,00 |
| 5.10.1.8 | TROCA DO CINTO DE SEGURANÇA | 0,55 |

5.11 SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.

| | | |
|---------------|--|--------------|
| 5.11 | SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA | |
| 5.11.1 | FUNILARIA E PINTURA | H/M (MAXIMA) |



| | | |
|-----------|--|-------|
| 5.11.1.1 | TROCA DO PARA LAMA DIANTEIRO | 2,00 |
| 5.11.1.2 | TROCA DO PARA LAMA TRASEIRO | 5,00 |
| 5.11.1.3 | TROCA DA TAMPA TRASEIRA | 2,00 |
| 5.11.1.4 | TROCA DO CAPÔ | 2,00 |
| 5.11.1.5 | LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA LAMA DIANTEIRO | 5,00 |
| 5.11.1.6 | LANTERNAGEM E PINTURA DO PARA LAMA TRASEIRO | 5,00 |
| 5.11.1.7 | LANTERNAGEM E PINTURA DA TAMPA TRASEIRA | |
| 5.11.1.8 | LANTERNAGEM E PINTURA DO CAPÔ | |
| 5.11.1.9 | LANTERNAGEM E PINTURA DA LATERAL DIREITA | 5,00 |
| 5.11.1.10 | LANTERNAGEM E PINTURA DA LATERAL ESQUERDA | 5,00 |
| 5.11.1.11 | LANTERNAGEM E PINTURA DA PORTA | 5,00 |
| 5.11.1.12 | PINTURA DO PARA CHOQUE | 3,00 |
| 5.11.1.13 | DESEMPENO DO PARA CHOQUE | 2,50 |
| 5.11.1.14 | TROCA DO PARA LAMA | 3,00 |
| 5.11.1.15 | SOLDA DO PARA CHOQUE | 2,50 |
| 5.11.1.16 | LANTERNAGEM GERAL | 48,00 |
| 5.11.1.17 | PINTURA GERAL | 48,00 |

5.11.2. – Compreendendo o conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

5.12 – As ferramentas e equipamentos necessários à manutenção e correção, serão fornecidos pela EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

5.13 – AS PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO SERÃO FORNECIDOS À EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELA PREFEITURA, os quais terão garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no



caso peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade é determinada pelo fabricante;

5.14 – Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas a Prefeitura Municipal de Cabreúva pela empresa vencedora de licitação quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. Valor Estimado

6.1. Pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração por veículo.

6.2. Para definição da previsão da despesa objeto da licitação pelo período contratual de 12 (doze) meses, foram utilizadas informações com base nas despesas efetuadas com manutenção e conservação no período de janeiro 2015 a dezembro de 2015.

6.3. Constando valores pagos por veículo e para toda a frota temos um valor estimado de R\$ 330.162,00 (trezentos e trinta mil, cento e sessenta e dois reais).

6.4. Como referencial foi utilizada tabela de serviços do Sindifupi SP, realizada em 243 oficinas do Estado de São Paulo.

| ORÇAMENTO | | VALOR ESTIMADO POR HORA |
|-----------|---|-------------------------|
| 5.1 | SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA, ALCOOL (ETANOL), GNV E FLEX. | 89,00 |
| 5.2 | SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, VEICULOS MOVIDOS A DIESEL. | 89,00 |
| 5.3 | SISTEMAS DE DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FREIOS PARA VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA, ALCOOL(ETANOL), GNV E FLEX. | 89,00 |
| 5.4 | SISTEMAS DE DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FREIOS PARA VEICULOS MOVIDOS A DIESEL. | 89,00 |



| | | |
|------|---|--------|
| 5.5 | SERVIÇOS EM VELOCIMETROS E MARCADORES | 89,00 |
| 5.6 | SERVIÇOS DE DESCARGA E ESCAPAMENTOS | 89,00 |
| 5.7 | SERVIÇOS MECANICOS ELÉTRICOS EM VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA, ALCOOL(ETANOL), GNV E FLEX | 89,00 |
| 5.8 | SERVIÇOS MECANICOS ELÉTRICOS EM VEICULOS MOVIDOS A DIESEL | 89,00 |
| 5.9 | SERVIÇOS MECANICOS ELETRONICOS E DE ALIMENTAÇÃO E BOMBA INJETORA | 89,00 |
| 5.10 | SERVIÇOS DE TAPEÇARIA | 89,00 |
| 5.11 | SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA | 108,00 |

7 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – O recebimento dos serviços executados pela EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser documentado, na própria ORDEM DE SERVIÇO, ficando em poder da mesma, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento;

7.2 – A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Cabreúva;

7.3 – A recepção do veículo será feita por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento;

7.4 – O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

8 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 – A licitante vencedora deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:



8.1.1 – Garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 quilômetros, prevalecendo o que terminar por último para veículos, e para tratores apenas garantia mínima de 03 (três) meses;

9. DO SOCORRO MECÂNICO

9.1. A empresa contratada deverá prestar socorro mecânico a veículo em pane mecânica/elétrica dentro do âmbito do município de Cabreúva.

9.2. O tempo máximo de chegada ao local do técnico/mecânico para atendimento será de 30 minutos após o chamado.

9.3. Este tempo de atendimento é necessário uma vez que os veículos em pane podem ser da Secretaria de Saúde com pacientes a bordo ou escolares em transporte de alunos, ou veículos de outras secretarias em serviços diversos tais como: transporte de vacinas, atendimento da Assistência Social, veículos do Conselho Tutelar, etc .

10 DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

10.1 – A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas etc, necessárias para a completa realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, constando, no mínimo:

10.1.1 – Edificação com segurança adequada e cobertura estruturada.

10.1.2 – Elevadores automotivos;

10.1.3 – Possuir vagas disponíveis com destinação para os veículos;

10.1.4 – Equipamento de solda elétrica e por oxigênio acetileno;

10.1.5 – Ferramental e utensílios apropriados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;



11.2 – Indicar preposto durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabreúva

11.3 – Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor do Contrato, caso seja solicitado pela Prefeitura Municipal de Cabreúva;

11.4 – Realizar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, após o recebimento da competente ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;

11.5 – Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cabreúva para a realização dos serviços constantes na ORDEM DE SERVIÇOS;

11.6 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, decorrentes de culpa da EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

11.7 – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 – Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;

11.9 – Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Cabreúva;

11.9.1 – Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos, poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Prefeitura Municipal de Cabreúva, respeitado o enunciado, levando-se em consideração o grau de avaria



nos mesmos, porém os serviços de pequena monta deverão ser efetuados, sempre, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.10 – Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal;

11.11 – **APRESENTAR AS PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS QUE FORAM SUBSTITUÍDOS POR OCASIÃO DOS REPAROS REALIZADOS, AO SERVIDOR DESIGNADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA PARA GERENCIAR A RESPECTIVA PRESTAÇÃO;**

11.12 Assegurar/permitir a Prefeitura Municipal de Cabreúva o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Prefeitura Municipal de Cabreúva eximirá a EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de suas responsabilidades provenientes do futuro Contrato;

11.13 – Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Cabreúva ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro Contrato indenizando os danos motivados (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

11.14 – Executar os serviços de manutenção nos veículos, devendo atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses;

11.15 – Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou Preposto à Prefeitura Municipal de Cabreúva, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70, da Lei nº 8.666/1993;

11.16 – Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, relacionados com os serviços executados ou a ser executado;

11.17 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cabreúva;

11.18 – Manter os veículos em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança aos mesmos;



-
- 11.19 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- 11.20 – Iniciar, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 11.20.1 – A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 11.21 – Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a execução dos serviços;
- 11.22 – Emitir e transmitir relatórios mensais e por meio eletrônico ao Servidor Responsável designado pela Prefeitura Municipal de Cabreúva para gerenciar a Ata de Registro de Preços, contendo todos os dados relativos à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pela Unidade Administrativa responsável pela área de Transporte, contendo a relação dos serviços executados em cada veículo, peças substituídas, indicando a quantidade, marca e valor, e outras informações em comum acordo com a fiscalização do Contrato, objetivando, preliminarmente, a autorização da competente cobrança da prestação mensal dos serviços à Prefeitura Municipal de Cabreúva;
- 11.23 – Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito e pagamento de multas resultantes, acidentes, etc., que por ventura ocorrerem no período em que os veículos estiverem a cargo da EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 11.24 – Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de Representante ou Preposto para tratar com a Prefeitura Municipal de Cabreúva todos os assuntos relacionados à execução do Contrato;
- 11.25 – Relatar a Prefeitura Municipal de Cabreúva toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- 11.26 – Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da mesma, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Cabreúva, 19 de maio de 2016.

Henrique Martin



ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão N.º 047/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS DA PREFEITURA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.

Cabreúva, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão N.º 047/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão N.º 047/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS DA PREFEITURA.

| DADOS DO LICITANTE | | |
|---|-------|-------|
| Razão Social: | | |
| Endereço: | | |
| Município: | | UF: |
| CEP: | Fone: | Fax: |
| e-mail: | | CNPJ: |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE | | |
| Nome: | | |
| Qualificação ¹ : | | |
| RG: | CPF: | |
| e-mail: | | Tel.: |
| Cargo: | | |

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



| Item | Descrição | Valor hora |
|-------------------------------|---|------------|
| 5.1 | SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA, ALCOOL (ETANOL), GNV E FLEX. | |
| 5.2 | SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, VEICULOS MOVIDOS A DIESEL. | |
| 5.3 | SISTEMAS DE DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FREIOS PARA VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA, ALCOOL(ETANOL), GNV E FLEX. | |
| 5.4 | SISTEMAS DE DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FREIOS PARA VEICULOS MOVIDOS A DIESEL. | |
| 5.5 | SERVIÇOS EM VELOCIMETROS E MARCADORES | |
| 5.6 | SERVIÇOS DE DESCARGA E ESCAPAMENTOS | |
| 5.7 | SERVIÇOS MECANICOS ELÉTRICOS EM VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA, ALCOOL(ETANOL), GNV E FLEX | |
| 5.8 | SERVIÇOS MECANICOS ELÉTRICOS EM VEICULOS MOVIDOS A DIESEL | |
| 5.9 | SERVIÇOS MECANICOS ELETRONICOS E DE ALIMENTAÇÃO E BOMBA INJETORA | |
| 5.10 | SERVIÇOS DE TAPEÇARIA | |
| 5.11 | SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA | |
| Valor total: | | |
| Valor Total por Extenso: | | |
| Validade da Proposta 60 dias | | |
| Condição de Pagamento 30 dias | | |
| Prazo de entrega 5 dias | | |

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Licitação: Pregão N.º 047/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Licitação: Pregão N.º 047/2016

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA
PREFEITURA.**

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão N.º 047/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016**, mediante condições a seguir estabelecidas:

| DADOS DA DETENTORA | | |
|--------------------|-------|-------|
| Razão Social: | | |
| Endereço: | | |
| Município: | | UF: |
| CEP: | Fone: | Fax: |
| e-mail: | | CNPJ: |
| Representante: | | |



| | |
|------|-----|
| CPF: | RG: |
|------|-----|

| Itens | Descrição | Marca | Unir. | Quant. | Preço (R\$) | |
|--------------------------|-----------|-------|-------|--------|-------------|-------|
| | | | | | Unir. | Total |
| 01 | | | UN. | | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | | |

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA EM VEICULOS DA PREFEITURA.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias contados da emissão de **Ordem de Serviço** pela contratada;

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;



2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 047/2016**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES



5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 047/2016**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7009.2290
03.01.00.3.3.90.39.00.03.122.7003.2289
04.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7007.2293
05.02.00.3.3.90.39.00.04.124.7006.2291
05.03.00.3.3.90.39.00.04.129.7006.2292



06.02.00.3.3.90.39.00.15.451.5003.2173
06.02.00.3.3.90.39.00.15.782.5003.2175
06.03.00.3.3.90.39.00.15.452.5001.2164
06.03.00.3.3.90.39.00.15.452.5001.2169
07.01.00.3.3.90.39.00.08.122.4008.2152
07.04.00.3.3.90.39.00.08.244.4002.2129
08.01.00.3.3.90.39.00.10.122.1006.2040
08.02.00.3.3.90.39.00.10.301.1001.2001
08.02.00.3.3.90.39.00.10.301.1001.2002
08.00.00.3.3.90.39.00.10.304.1004.2021
08.00.00.3.3.90.39.00.10.305.1004.2027
09.01.00.3.3.90.39.00.12.362.2003.2063
09.02.00.3.3.90.39.00.12.361.2001.2041
09.02.00.3.3.90.39.00.12.361.2001.2046
09.04.00.3.3.90.39.00.12.365.2002.2054
10.01.00.3.3.90.39.00.13.392.3001.2103
11.01.00.3.3.90.39.00.27.122.3007.2113
12.01.00.3.3.90.39.00.20.606.6001.2200
12.01.00.3.3.90.39.00.20.606.6001.2308
13.01.00.3.3.90.39.00.18.541.6006.2224
13.01.00.3.3.90.39.00.18.541.6006.2230
14.01.00.3.3.90.39.00.06.181.8002.2267
14.02.00.3.3.90.39.00.06.182.8003.2268
15.01.00.3.3.90.39.00.15.452.8001.2265
16.01.00.3.3.90.39.00.23.695.6004.2216

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 047/2016**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, ___ de _____ de 2016.

Henrique Martin



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Prefeito Municipal de Cabreúva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____